



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
Processo Administrativo nº 016/2025

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na elaboração de laudo elétrico com atestado de responsabilidade técnica para atender aos requisitos estabelecidos no Atestado de Conformidade da Instalação Elétrica emitido pelo Corpo de Bombeiros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. TCE-MT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE LAUDO POR PROFISSIONAL CAPACITADO - ATESTADO DE CONFORMIDADE DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	358272-8	SV	1	R\$ 3.836,72	R\$ 3.836,72

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se no Documento de Formalização da Demanda, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A Instrução Normativa nº 001/2023 – SLC, no artigo 7º, *caput* e inciso I, faculta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP em contratações cujo valores se enquadre nos limites dos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.1. O valor estimado da contratação está dentro dos limites previstos, razão em que não foi elaborado o ETP.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, porém é de extrema importância a contratação desse serviço, para que com o objeto entregue, o Corpo de Bombeiros possa emitir o alvará de segurança contra incêndio e pânico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo é a contratação de pessoa física ou jurídica que fornecerá laudo elétrico da atual situação do prédio da Câmara com vistas a obter o alvará de segurança contra incêndio e pânico. Deverá, a contratada, responsabilizar-se tecnicamente mediante Atestado de Responsabilidade Técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa deverá empreender mecanismos para evitar desperdícios de materiais e destiná-los quando inservíveis.

4.1.2. Apresentar o laudo, preferencialmente, em arquivo digital, de modo a evitar a utilização de papel.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.1. Será designado um servidor da administração para acompanhar na vistoria e sanar eventuais dúvidas.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Prazo da execução do objeto: 90 dias (três meses) da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho;

Levantamento de Dados e Vistoria Técnica

- 5.1.2. A contratada deverá realizar visita técnica na Sede da Câmara com o objetivo de realizar levantamento dos dados que lhe serão úteis para execução do objeto.
- 5.1.3. Realizar inspeção visual da instalação elétrica, conforme requisitos da NBR 5410 e NBR 5419.
- 5.1.4. Identificar as condições da instalação conforme os quesitos do Atestado de Conformidade da Instalação Elétrica do Corpo de Bombeiros.
- 5.1.5. Realizar registro fotográfico e coleta de informações estruturais, esquemáticas e documentais.

Análise Técnica e Diagnóstico

- 5.1.6. A contratada deverá avaliar a conformidade dos componentes elétricos, incluindo quadros de distribuição, sistemas de aterramento, dispositivos de proteção (disjuntores, fusíveis, DR), condutores e isolamento
- 5.1.7. Realizar análise do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).
- 5.1.8. Verificar a separação entre circuitos de segurança e circuitos comuns.

Elaboração do Laudo Elétrico

- 5.1.9. A contratada deverá emitir parecer técnico, incluindo descrição da instalação elétrica, conformidades e não conformidades.
- 5.1.10. Indicar recomendações corretivas para adequação à norma.
- 5.1.11. Inserir o Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), conforme exigido neste termo e pelo Corpo de Bombeiros.
- 5.1.12. Elaboração de croqui ou diagrama elétrico, caso necessário.

Entrega do Relatório Final



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 5.1.13.** A contratada deverá apresentar o laudo técnico assinado à administração.
- 5.1.14.** Esclarecer eventuais dúvidas sobre o conteúdo do documento.
- 5.1.15.** Entregar o laudo em meio digital, sendo a entrega em meio físico a exceção na impossibilidade da entrega em meio físico, conforme critério de sustentabilidade.

Tecnologias e Procedimentos Utilizados

- 5.1.16.** Instrumentação: Multímetro, terrômetro, medidor de isolamento, alicate amperímetro e outros instrumentos normatizados.
- 5.1.17.** Normas Técnicas: NBR 5410, NBR 5419, normas estaduais, municipais e diretrizes do Corpo de Bombeiros.
- 5.1.18.** Sistemas de Documentação: Relatórios digitais e assinados eletronicamente, seguindo padrões exigidos pelo órgão contratante.

Frequência e Periodicidade

- 5.1.19.** O serviço deverá ser concluído em até **90 dias** a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.1.20.** Entrega parcial: Caso solicitado, poderá haver apresentação de relatórios intermediários a cada 30 dias.
- 5.1.21.** Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (...)

5.2. Cronograma de realização dos serviços:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PERÍODO ESTIMADO
1. Planejamento e Mobilização	Formalização do contrato, reuniões iniciais, definição de equipe e planejamento da vistoria.	Dias 1 a 5
2. Vistoria Técnica e Coleta de Dados	Inspeção visual, levantamento documental, medições elétricas e registro fotográfico.	Dias 6 a 20
3. Análise e Diagnóstico Técnico	Avaliação das condições da instalação elétrica, identificação de conformidades e não conformidades.	Dias 21 a 35



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

4. Elaboração do Laudo Elétrico	Redação do relatório técnico com diagnósticos, recomendações e emissão da ART.	Dias 36 a 60
5. Revisão e Validação Interna	Conferência técnica do laudo, ajustes e adequações necessárias.	Dias 61 a 70
6. Entrega do Laudo e Atestado	Apresentação do laudo final à contratante, esclarecimento de dúvidas e emissão da versão definitiva.	Dias 71 a 80
7. Finalização e Encerramento do Contrato	Assinatura de termo de recebimento, feedback e encerramento contratual.	Dias 81 a 90

5.2.1. O cronograma poderá sofrer ajustes conforme complexidade do serviço.

5.2.2. O objeto poderá ser concluído antes do prazo previsto no cronograma.

5.2.3. As entregas intermediárias podem ser feitas a cada 30 dias, conforme necessidade da administração contratante.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados no endereço: Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, s/n, Centro, Cáceres-MT, CEP 78.210-056.

5.4. As vistorias e visitas serão realizadas no seguinte horário: 07:30 horas às 12:00 horas.

Materiais a serem utilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades em que julgar necessários e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Multímetro digital (para medições de tensão, corrente e resistência).

5.5.2. Alicates amperímetro (para medições de corrente em circuitos energizados).

5.5.3. Terrômetro (para avaliação do sistema de aterramento).

5.5.4. Medidor de isolamento (para testes de resistência de isolamento).

5.5.5. Detector de tensão sem contato (para identificação de cabos energizados).

Equipamentos de proteção individual (EPI)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5.5.6. Luvas isolantes de borracha.

5.5.7. Óculos de proteção.

5.5.8. Botas de segurança com isolamento elétrico.

5.5.9. Capacete de segurança.

Ferramentas manuais e de inspeção

5.5.10. Chaves de fenda e *philips* isoladas.

5.5.11. Alicates universais e de corte isolados.

5.5.12. Trena e nível.

5.5.13. Lanterna de inspeção.

Materiais de documentação e envio do laudo

5.5.14. Software de edição de relatórios e diagramas elétricos.

5.5.15. Câmera fotográfica ou celular para registros visuais.

5.5.16. Computador e impressora para elaboração do laudo.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Os serviços serão realizados na Câmara Municipal de Cáceres-MT;

5.6.2. O prédio é tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), o que exige cuidados especiais na execução dos serviços para preservar a estrutura original;

5.6.3. Imóvel histórico, sujeito a restrições de intervenção física, especialmente na parte estrutural e elétrica.

5.6.4. Necessidade de metodologia não invasiva, priorizando inspeções visuais e uso de equipamentos adequados para evitar danos.

5.6.5. Restrição ao uso de equipamentos que possam comprometer a estrutura e os acabamentos do imóvel.

5.6.6. Algumas partes do sistema elétrico podem estar embutidas em paredes de alvenaria antiga, dificultando a inspeção completa.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal de 90 (noventa) dias, será de, no mínimo 30 (trinta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas;

5.8.1. A contratada deverá entregar à administração o laudo elétrico completo, em formato digital, atendendo aos quesitos exigidos para que possa emitir o alvará pelo Corpo de Bombeiro.

5.8.2. O documento deve conter o diagnóstico técnico da instalação elétrica, conformidades e não conformidades encontradas, recomendações para adequação, se necessário, atestado de Responsabilidade Técnica (ART) emitido pelo CREA, fotografias e diagramas, quando aplicável.

5.8.3. O responsável pela fiscalização ou a equipe da Câmara Municipal de Cáceres realizará a verificação do laudo, assegurando que ele atende aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Atestado de Conformidade da Instalação Elétrica exigido pelo Corpo de Bombeiros.

5.8.3.1. Caso sejam identificadas pendências ou inconsistências, a contratada será notificada e terá 2 (dois) dias para realizar os ajustes necessários.

5.8.4. A contratada deverá retirar seus equipamentos e materiais do local sem causar danos à estrutura do imóvel (especialmente por se tratar de um prédio tombado pelo IPHAN).

5.8.5. O não cumprimento das obrigações poderá resultar em sanções previstas no contrato, incluindo aplicação de multas e impedimento de participação em novas contratações públicas.

5.8.6. Após a entrega do laudo, devidamente aceito e pago pela administração, o laudo pertencerá a Câmara Municipal de Cáceres-MT.

5.8.7. É vedado à contratada usar informações, documentos e/ou arquivos digitais obtidos durante a realização dos serviços para fins pessoais ou profissionais que não tenham relação com o objeto deste Termo, inclusive repassar, a qualquer título, a terceiros, sem a devida autorização da administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Fiscalização Administrativa

- 6.15.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.16.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.17.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.18.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.19.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.20.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.21.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.22.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** A avaliação da execução do objeto obedecerá ao disposto neste item.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 7.1.1.** Entrega do laudo elétrico contendo todas as análises e diagnósticos exigidos neste Termo de Referência.
- 7.1.2.** Conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente NBR 5410, NBR 5419 e requisitos do Atestado de Conformidade da Instalação Elétrica do Corpo de Bombeiros.
- 7.1.3.** Emissão do Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) assinado pelo profissional habilitado.
- 7.1.4.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.1.4.1.** não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.4.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.4.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.2.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte:
- 7.2.1.** A entrega definitiva do laudo com atestado de responsabilidade técnica que atenda aos quesitos para emissão do alvará pelo Corpo de Bombeiros.

Do recebimento

- 7.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.3.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3.2.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.3.3.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.3.4.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.3.5.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 7.3.6.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.3.7.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.3.8.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.3.9.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.5.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.5.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.5.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 7.5.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.12.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público,, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 7.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21.** O pagamento se dará da seguinte forma:

Etapa	Descrição	Percentual do Pagamento	Condição para Liberação
Única Parcela	Após a entrega definitiva do laudo elétrico e ART	100%	Validação final pela Câmara Municipal e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- 7.22.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.23.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 7.25.** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

- 7.26.** Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 8.2.** O critério de aceitabilidade de preços será o de menor valor global, tendo em vista ser único item.

Regime de execução

- 8.3.** O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

- 8.4.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.6.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.7.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.8.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.9.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.11.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.12.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.13.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.14.** Para fins de habilitação, os documentos que trata os artigos 66 ao 69 serão dispensados parcialmente, conforme fundamento no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, limitando-se aos seguintes:

Habilitação jurídica

- 8.15.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.20.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.21.** Pessoa Jurídica: Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.22.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.23.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 8.24.** Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.24.1.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.25.** Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- 8.25.1.** Engenheiro Civil ou Elétrico: serviços de: emissão de laudo/parecer.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

8.26. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.836,72** (três mil oitocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Código da Ficha: 6
- II) Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO
- III) Unidade :01 CÂMARA MUNICIPAL
- IV) Dotação :01.031.1001.2001.0000 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
- V) Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos (Exer. Corrente)
- VI) Saldo Orçamentário: R\$ 2.539.354,13 (dois milhões quinhentos e trinta e nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos)

11. ELABORADO POR

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA
Técnico Administrativo
Secretaria de Aquisições e Contratos

12. VISTO E APROVADO

12.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com a Lei 14.133/21.

Cáceres, 28 de março de 2025.

VALDINEI CEBALHO DE SOUZA
Diretor da Secretaria de Aquisições e Contratos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C460-890C-75E8-9F07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA (CPF 047.XXX.XXX-82) em 28/03/2025 10:24:39 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VALDINEI CEBALHO DE SOUZA (CPF 006.XXX.XXX-61) em 28/03/2025 10:25:12 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 28/03/2025 às 11:25 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/C460-890C-75E8-9F07>